

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 30/2017, livro C-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **AUTO POSTO LUCCA LTDA.**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e **AUTO POSTO LUCCA LTDA**, firma estabelecida na Estrada União e Indústria, nº 9024, 9026 e 9028, Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.512/0001-88, neste ato representada por Evandro José Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.166.385-2 IFP/RJ e CPF nº 073.328.147-81, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 46240/2017 e o disposto no art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro e o realinhamento dos preços praticados no contrato original sob fundamento no aumento dos impostos incidentes sobre os combustíveis (PIS/COFINS), com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 4,375 (quatro reais vírgula trezentos e setenta e cinco centavos); Diesel S500: R\$ 3,345 (três reais vírgula trezentos e quarenta e cinco centavos) e Diesel S10: R\$ 3,488 (três reais vírgula quatrocentos e oitenta e oito centavos); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal acrescido é de R\$ 1.443,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 8.167,38 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) para o período de aproximadamente 7 meses e 20 dias, a vigorar a partir de 17/10/17; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2041.3390.30.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como, o termo aditivo nº 23/2017, Livro C-21, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.* Petrópolis, 18 de dezembro de 2017.

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017**

Contratada